



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.588, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERAO PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COEFICIENTE REMUNERATÓRIO DOS INTEGRANTES DO NÍVEL 07 ESTABELCIDOS PELA LEI 4.166/03.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O padrão de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde estabelecido no artigo 3º da Lei 4.166/03, passa a ser o piso nacional dos agentes comunitários de saúde estabelecido no § 1º do art. 1º da Lei Federal 11.350/06, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 12.994/2017 e passa a ter a seguinte redação:

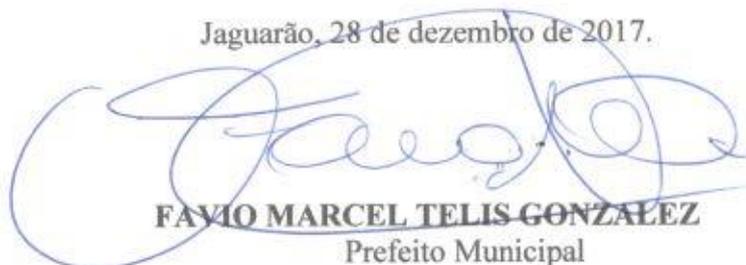
Denominação da Categoria Profissional	Nº de cargos	Padrão
Agente Comunitário de Saúde	37	Piso nacional estabelecido pela Lei Federal 12.994/14

Art. 2º. O coeficiente multiplicador dos cargos integrantes do nível “07” estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei 4.166/03, passa a ser o seguinte:

PADRÃO	CLASSE				
	COEFICIENTE	SEGUNDO	A	D	E
07	2,40	5%	10%	15%	20%

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte a data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de dezembro de 2017.


FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 28/12/2017